



O que é o SAF-T?

Jasmin

Índice

Introdução **3**

Ficheiro SAF-T (PT) **4**

Introdução

Com a publicação da Portaria nº 302/2016, de 2 de dezembro, é alargado o âmbito da sua aplicação, através da introdução do conceito de Taxonomias, que determina alterações na estrutura do ficheiro SAF-T (PT), de forma a harmonizar a informação prestada. Esta nova estrutura do ficheiro SAF-T (PT) entra em vigor no dia 1 de julho de 2017.

Inicialmente desenvolvido para efeitos de auditoria fiscal, o ficheiro SAF-T (PT) é, atualmente, utilizado parcialmente para efeito de comunicação de faturas e de documentos de transporte.

Para auxiliar na compreensão das regras subjacentes à nova estrutura do ficheiro SAF-T (PT), preparamos este documento que reúne respostas às questões que têm levantado mais dúvidas, com base na legislação disponível e nas instruções administrativas publicadas pelas entidades competentes.

Ficheiro SAF-T (PT)

1

O que é o ficheiro SAF-T (PT) de auditoria?

O Standard Audit File for Tax Purposes é um ficheiro informático para efeitos fiscais, formatado em linguagem XML, regulado por normas internacionais definidas pela OCDE e adotado em vários países europeus como meio de apresentar informação contabilística e fiscal por via eletrónica.

2

O ficheiro SAF-T (PT) de auditoria passará a ser comunicado mensalmente à semelhança do ficheiro SAF-T (PT) de faturação?

Não. O ficheiro SAF-T (PT) de auditoria continuará a ser exportado a pedido da Autoridade Tributária (AT) em sede de Inspeção Tributária. Adicionalmente, prevê-se que em 2018 a Informação Empresarial Simplificada (IES) com os dados relativos a 2017 seja preenchida parcial ou totalmente com base no ficheiro SAF-T (PT).

3

Na minha empresa todas as propostas e orçamentos são emitidos em WORD. É obrigatório estes documentos passarem a constar no software PRIMAVERA por forma que seja exportável via SAFT?

Não. A emissão de propostas e orçamentos não passa a ser obrigatória em software específico. O que a legislação indica é que os documentos de conferência sejam emitidos em software certificado de faturação e que os mesmos devem ser exportados para o ficheiro SAF-T (PT).

4

Devo enviar o SAF-T (PT) da contabilidade mensalmente ou apenas quando solicitado como até hoje?

O ficheiro SAF-T (PT) da contabilidade (também designado como ficheiro SAF-T (PT)) de auditoria apenas deve ser enviado quando solicitado. Ver questão 2.2.

5

O ficheiro SAF-T (PT) de faturação continua a ser enviado mensalmente?

Sim. Não há alterações quanto à periodicidade de envio do ficheiro SAF-T (PT) de faturação. Ou seja, mantém-se a obrigatoriedade de entrega do ficheiro SAF-T (PT) de faturação até ao dia 20 do mês seguinte.

6

Os documentos de conferência passam a ser comunicados no ficheiro SAF-T (PT) de faturação?

Não. Os documentos de conferência, tais como Folhas de Obra, Notas de Encomenda e Faturas Pró-Forma não são comunicados no ficheiro SAF-T (PT) de faturação.

7

Os novos documentos de conferência passam a constar obrigatoriamente do ficheiro SAF-T (PT) de auditoria?

Sim. Os novos documentos de conferência passam a constar obrigatoriamente do ficheiro SAF-T (PT) de auditoria.

8

O que são documentos de conferência?

Nos termos da Portaria nº 302/2016 de 2 de dezembro, passam a ser documentos de conferência os outros documentos emitidos (que não sejam faturas, documentos de transporte ou recibos) que, independentemente da sua designação, sejam suscetíveis de apresentação ao cliente para conferência de mercadorias ou de prestação de serviços, mesmo que objeto de faturação posterior.

9

Que tipos de documentos de conferência passam a existir?

Os documentos de conferência que passam a existir são:

CM – Consulta de mesa

CC – Crédito de consignação

FC – Fatura de consignação

FO – Folhas de obra

NE – Nota de encomenda

OR – Orçamentos

OU – Outros

DC – Documentos que sejam suscetíveis de apresentação ao cliente para conferência de mercadorias ou de prestação de serviços.

10

Os documentos de conferência passam a cumprir com todas as regras aplicáveis às faturas?

Não. Contudo, ainda subsistem dúvidas quanto a esta obrigatoriedade. Face ao impacto desta medida nos processos atuais dos clientes, a PRIMAVERA decidiu colocar algumas questões sobre esta matéria à Autoridade Tributária, porém ainda não obteve resposta. Após esclarecimentos da AT, a PRIMAVERA agirá em conformidade adotando as melhores soluções tecnológicas para minimizar o impacto junto dos seus clientes.

11

Os documentos de conferência passam a ser obrigatoriamente emitidos através de programas

Não. No entanto, os documentos de conferência emitidos através de programas informáticos de faturação certificados devem ser obrigatoriamente exportados para o ficheiro SAF-T (PT) de auditoria.

12

Por vezes, para efetuar uma única venda são emitidos vários orçamentos. No ficheiro SAF-T (PT) de auditoria devem constar

Sim. Todos os documentos do tipo Orçamento devem constar do ficheiro SAF-T (PT) de auditoria.

13

Continua a ser possível emitir faturas de forma manual?

Sim. Nos casos em que seja aplicável a emissão de faturas de forma manual

14

A partir de 1 de julho, ao submeter o ficheiro SAFT-T (PT) de faturação qual a portaria que devo escolher?

Se os documentos dizem respeito ao mês de junho de 2017 ou anteriores deve selecionar a Portaria nº 274/2013. Se os documentos tiverem data posterior a 1 de julho de 2017 (inclusivé) deve selecionar a Portaria nº 302/2016.

 Jasmin

Software by PRIMAVERA

www.jasminsoftware.com